



PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR (PSAC) PARA INGRESSO DE TUTORES DOS CURSOS DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO CURSO EM FORMAÇÃO PARA DOCENCIA E GESTÃO PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS DO SISTEMA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL) - UAB/UFT

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, através da Coordenação Aberta do Brasil – CUAB UAB/UFT, torna pública a abertura de processo seletivo (PSAC) com vistas à contratação temporária de COORDENADOR DE TUTORIA para atuação no âmbito do curso a distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFT. Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

- Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.2 O processo seletivo será regido por este edital, de responsabilidade da Coordenação Aberta do Brasil - CUAB/UFT, através da **Análise Curricular, não havendo provas objetivas.**

1.3 A Análise Curricular consiste na contagem da experiência profissional e acadêmica aceita como requisito de seleção e classificação através de uma Tabela de Pontuação (ANEXO I).

1.4 Em consonância ao disposto na Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019 - Capítulo II, esse Processo Seletivo é aberto à participação da comunidade em geral, atendidos os requisitos previstos no respectivo Processo Seletivo.

1.5 A seleção de coordenador será realizada sob a responsabilidade da comissão especial instituída para este fim e ocorrerá em conformidade com o cronograma estabelecido no Quadro I, deste edital.

1.6 A aprovação e convocação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa no Sistema UAB, na modalidade de coordenador de tutoria, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES;

1.7 A participação como coordenador de tutoria no programa deste edital não implica redução das atividades desempenhadas pelo candidato na sua unidade de atuação;

1.8 As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas, a que se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme a Lei nº 11.273/2006, e a Portaria CAPES nº 183/2016;

1.9 O coordenador selecionado deverá participar do Curso de Extensão para Formação Professores e Tutores ofertado pela Capes e do Curso de Formação de Tutores para a UAB ofertado pela UFT;

1.10 Cabe à equipe pedagógica da CUAB realizar avaliações periódicas do desempenho do coordenador de tutoria. O coordenador de tutoria com baixa avaliação poderá ser desligado do programa a qualquer momento, de acordo com critérios da equipe pedagógica CUAB, juntamente com a coordenação do curso ao qual está vinculado.

1.11 Este Edital refere-se à seleção de coordenador de tutoria para o preenchimento de **01 vaga**, conforme o Cronograma Geral disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL	
2025 – MAIO	
Dia 12	Abertura do processo seletivo https://www.uft.edu.br/ead
Dia 13 e 14	Prazo para impugnação do edital – início: 9h / término: 17h – somente através do sistema https://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo
Dia 15	Publicação das respostas à impugnação do edital https://sites.uft.edu.br/uab/
Dia 16	Início do período de inscrição via sistema https://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo a partir das 08 horas
Dia 16	Início do período para submissão de documentação comprobatória para a Análise Curricular - a partir das 9h (item 8) (https://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/)
Dia 30	Às 23h59min – Término das inscrições.
Dia 30	Término do período para submissão dos arquivos pelos candidatos.
2025 – JUNHO	
Dia 02	Publicação da relação preliminar das inscrições confirmadas https://sites.uft.edu.br/uab/
Dia 03 a 07	Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições confirmadas – início: 9h / término: 17h – Somente através de formulário específico disponibilizado no sistema https://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/
Dia 09	Divulgação da Homologação das Inscrições – após análise dos recursos https://sites.uft.edu.br/uab/
Dia 09	Publicação do Resultado Provisório (data provável) https://sites.uft.edu.br/uab/
Dia 10 a 14	Dia para interposição de recursos
Dia 16	Publicação de resposta aos recursos Divulgação do Resultado Final (data provável))
Dias 17 e 18	Prazo para submissão de documentação do bolsista aprovado https://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo
Dia 19	Início do Curso de Extensão para Professores e Tutores - CAPES(data provável))

1.12 O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País tem como objetivos: I - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica; II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento; IV - ampliar o acesso à educação superior pública; V - reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País; VI - estabelecer amplo sistema nacional de educação superior a distância; e VII - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CANDIDATOS

2.1 Os requisitos são:

a) Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

b) Atender à Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de

cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013 (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

c) Atender os critérios do item 12, devendo comprovar formação mínima exigida reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme vaga pretendida;

d) Apresentar comprovante de revalidação dos títulos (Especialista, Mestre e Doutor), obtidos no exterior, em programa equivalente, mantido por IES brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acompanhado de tradução oficial (quando for o caso);

e) Conhecimentos básicos de Moodle;

f) Boa comunicação escrita;

g) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, distribuídas conforme necessidade da coordenação do Curso a distância, bem como realizar acesso diário (dia útil) ao AVA:

h) Ter acesso à internet de alta velocidade;

i) Ter experiência mínima de 1 ano (um ano) no magistério do ensino básico ou superior; (A experiência na tutoria UAB pode ser considerada para fins de experiência no magistério superior).

j) Os candidatos com alguma deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

3.1 São atribuições do coordenador de tutoria:

a.

participar das atividades de capacitação e atualização;

b.

acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;

c.

acompanhar as atividades acadêmicas do curso;

d.

verificar “*in loco*” o bom andamento dos cursos;

e.

informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

f.

acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;

g.

acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;

h.

encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.

3.2. O coordenador de tutoria será responsável por orientar e supervisionar os tutores que atuam diretamente com os estudantes. Deverá assegurar que os tutores estejam bem preparados, orientados e alinhados com as diretrizes pedagógicas, promovendo a excelência na interação e apoio aos alunos.

3.3. As atividades deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, ressalvadas as atividades aos finais de semana, de acordo com o calendário de atividades da coordenação do curso, sempre respeitando a carga horária total semanal (PARECER n. 00352/2019/DEPJUR/PFUFPPB/PGF/AGU).

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:

a) Disponibilidade para o desempenho da função de coordenador de tutoria: 20 (vinte) horas online semanais.

b) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

c) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a UFT;

d) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

e) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

f) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

g) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

h) firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

i) assinar Termo de Compromisso no ato da contratação;

j) havendo o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

k) cumprir carga horária no polo diferente do horário de trabalho, caso o coordenador de tutoria seja servidor da UFT;

5. DO ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO E DESVINCULAÇÃO

5.1. Acompanhamento/Avaliação e Desvinculação.

5.1.2. Ao longo das atividades de coordenação, o coordenador de tutoria será acompanhado pelo Coordenador de Curso / Coordenador de Polo. É de responsabilidade do Coordenador de Curso / Coordenador de polo realizar avaliação mensal do desempenho do Coordenador de Tutoria atendendo aos seguintes indicadores: frequência, acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, desempenho no exercício da função, apoio e acompanhamento aos tutores, professores e coordenador do curso.

5.1.3. Ao final de cada semestre o Coordenador de Curso/ Coordenador de polo fará uma avaliação geral de desempenho do coordenador de e tutoria, avaliando a permanência ou desvinculação deste junto a CUAB/CIP/Prograd.

5.1.4. Além da avaliação do Coordenador de Curso/ Coordenador de polo, considerar-se-á como critério de permanência do Coordenador de Tutoria e conseqüentemente o recebimento da bolsa de tutoria, a revisão anual do vínculo com o setor público e a duração do curso e/ou disciplina e a legislação vigente. Durante seu vínculo a CUAB/CIP/Prograd incentivará a participação do coordenador de tutoria nos cursos de formação, bem como a participação em eventos que a

mesma oferecer com o objetivo de promover a formação continuada na área da educação mediada por tecnologias.

5.1.5. Na sistematização da avaliação e acompanhamento do Coordenador de Tutoria, a CUAB/CIP/Prograd regula a aplicação de procedimentos à função de coordenador de tutoria diante do não cumprimento de suas atribuições e/ou atuação inadequada com a função, bem como em situação que requeira sua desvinculação.

5.1.6. Os procedimentos regulatórios serão protocolados e atuados pela Coordenação do Curso / Coordenador de polo e serão arquivados no dossiê individual do Coordenador de Tutoria pela Secretaria do curso. Os procedimentos regulatórios são: 1. Advertência por escrito; 2. Afastamento; 3. Exclusão do cadastro de coordenadores de tutoria.

5.1.7. Os critérios para aplicação dos procedimentos regulatórios são: 1. Advertência por escrito; quando: a) descumprir com as suas atividades; b) descumprir prazos; c) deixar de acessar a sala virtual de aprendizagem por 7 (sete) dias consecutivos sem justificativa escrita e legal; d) não participar dos momentos de reunião, não cumprir o plantão no polo de apoio presencial, faltar às reuniões de avaliação devidamente convocados. 2. Afastamento: a) A pedido do coordenador de tutoria: quando o Coordenador de tutoria solicitar sua desvinculação da função por motivos pessoais; b) Indicado pelo Coordenador de Curso/ Coordenador de polo: quando a avaliação diagnosticar que o Coordenador de tutoria não desempenha sua função adequadamente. 3. Exclusão do cadastro de coordenadores de tutoria: a) Não comparecer ao recadastramento, quando convocado; b) Apresentar rendimento insuficiente na avaliação.

6. DO PAGAMENTO DE BOLSAS, SUSPENSÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais conforme disposto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, enquanto exercer a função. **Os candidatos selecionados farão jus a 3 (três) meses de bolsas.**

6.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

6.3. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pela IPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

6.4. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

6.5. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

6.6. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

6.7. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicará no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

6.8. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.9. A devolução de valores em função de acúmulo de bolsas somente deverá ser realizada após deliberação da Capes a respeito do caso.

6.10. O desempenho dos bolsistas será acompanhado pela Capes mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento de acordo com a natureza dos projetos aprovados.

6.11. A Capes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

6.12 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será gratuita, realizada **somente via internet**, através do endereço eletrônico <http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo> no prazo previsto no cronograma (item 1.11 - QUADRO I)

deste edital; e sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário.

7.2 Para se inscreverem os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos:

a) Primeiramente realizar o cadastro nos Serviços Integrados do Câmpus Palmas (iServ/Sisma) no link <https://palmas.uft.edu.br/sisma/prelogin> e após o recebimento de seu login e senha, acessar o site do Sistema de Gestão de Processos Seletivos (<http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/>);

b) Ao acessar o sistema, o candidato deverá selecionar o processo seletivo: “**Coordenador de Tutoria para o Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva UAB/UFT 2025/1**” e realizar seu cadastro na etapa de “Inscrição” até a data prevista no (item 1.11 - QUADRO I) deste edital;

7.2.1 O candidato deverá **anexar documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF**, até a data prevista no (item 9) deste edital. Os documentos comprobatórios que devem ser anexados são:

I - **Comprovante de vínculo como servidor da UFT (Ficha funcional);**

II - Comprovação de atuação no magistério;

III - Documentos comprobatórios para a Análise Curricular conforme o cargo/função descrita no ANEXO I do edital.

7.3 A documentação comprobatória que não estiver legível, não será considerada para efeitos de pontuação na Avaliação do Currículo;

7.4 O(A) candidato(a) que não anexar eletronicamente toda a documentação obrigatória será excluído(a) do processo seletivo (inscrição não homologada);

7.5 A UFT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de até 3 dias contados a partir de sua publicação. O candidato deverá preencher formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/> preencher e submeter no sistema. O pedido deverá ter justificativas claras e dentro dos padrões exigidos, e havendo pertinência, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uft.edu.br/uab/>.

9. DA SELEÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

9.1. A seleção será realizada através de Análise Curricular por comissão composta pelos seguintes docentes do quadro efetivo da Instituição:

a) Presidente - Suzana Gilioli SIAPE - 1534188

b) Membro - Elisabete da Silveira Ribeiro SIAPE - 2234349

9.2 A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato por meio da somatória da Tabela de Pontuação (ANEXO I).

9.2. A análise curricular se constitui na avaliação do percurso profissional e de formação do candidato processada por uma Banca de Avaliadores definida pela CUAB/CIP/PROGRAD, que atribuirá pontuação com base na documentação entregue e de acordo com o ANEXO I.

9.3 Para anexar os documentos comprobatórios exigidos pelo ANEXO I os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos:

1.

Acessar o Sistema de Gestão de Processos Seletivos (<http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/>) e selecionar o processo “**Coordenador de Tutoria para o curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva 2025/1**”

2.

Selecionar a etapa “Análise Curricular” e **anexar os documentos comprobatórios em formato**

9.3.1. Nos itens onde o candidato não for enviar documentos comprobatórios será atribuída pontuação igual a 0 (zero).

9.4. Somente serão aceitos os documentos da **Tabela de Pontuação (ANEXO I)** observados os limites dos pontos.

9.5. Receberá nota ZERO na Análise Curricular e será eliminado deste processo seletivo o candidato que não enviar os documentos na forma e no prazo estipulados neste edital e, também o candidato que receber nota ZERO na soma dos itens do ANEXO I.

9.6. Será eliminado e a documentação submetida para Análise Curricular receberá nota ZERO nos demais itens para o candidato que não comprovar a formação mínima exigida no quadro de vagas (Item 10).

9.7. A documentação anexada valerá somente para avaliação da Banca do Processo Seletivo para **Coordenador de Tutoria para o curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva 2025/1.**

9.8 Documentos ilegíveis não serão pontuados.

9.9. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para **Coordenador de Tutoria para o curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva 2025/1** e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

9.10. A pontuação dos itens identificados na Tabela de Pontuação seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por ITEM. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.

9.11 É de inteira responsabilidade do candidato anexar os arquivos no item correto do sistema SISMA sob pena de ter o documento indeferido no item e receber pontuação zero no item.

9.12. Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem e maior idade, conforme art. 27 da Lei 10.741/2013; critério fundamentado no princípio da equidade e no disposto no Estatuto do Idoso, que prevê a preferência em processos seletivos para candidatos com maior idade, resguardando direitos e evitando discriminação.

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1. Será admitido recurso quanto ao resultado provisório, exclusivamente via internet, a ser divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uft.edu.br/uab/>, conforme cronograma do Quadro I do deste edital. O candidato deverá preencher formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/> preencher e submeter no sistema.

10.2. Todos os recursos deverão ter justificativas claras e dentro dos padrões exigidos, e havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico <https://sites.uft.edu.br/uab/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não anexada ou anexada erroneamente e ainda fora do prazo estipulado neste edital.

10.3. O parecer final da Banca Examinadora não poderá ser recusado a não ser que sejam comprovadas irregularidades e inobservâncias das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

10.4. Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade da regras do certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 23 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024).

11. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O candidato CONVOCADO, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente, em formato PDF, através do link <https://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo> os seguintes documentos, conforme prazo do Quadro I:

a.

RG e CPF;

b.

Declaração de não acúmulo de bolsas devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>) - (será disponibilizado conjuntamente com as orientações após o resultado final);

c.

Currículo (Lattes);

d.

Termo de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>) - (será disponibilizado conjuntamente com as orientações após o resultado final);

e.

Formação mínima exigida para a função em conformidade com ANEXO I;

f.

Documento de experiência no Magistério Superior, mínimo de 01 (um) ano;

g.

Anexo III devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);

11.2 O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos referidos no presente Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos, estará impedido de assinar o Termo de Compromisso.

11.3 O prazo de validade do Processo Seletivo, se ocorrer necessidade de nova vinculação, por desligamento do Professor Formador ou por outro motivo que justifique, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos classificados, obedecendo-se à ordem de cadastro reserva deste Processo Seletivo.

11.4 Caso toda documentação não seja submetida de forma correta, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo nessa fase e um suplente será convocado no seu lugar.

11.5 Ainda para vincular-se ao **Sistema UAB**, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) **ter disponibilidade para atender aos tutores, professor e coordenador do curso, e para realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições, nos finais de semana, férias e recessos escolares durante a vinculação ao programa;**

b) entregar os relatórios de atividades mensais;

c) não apresentar pendências com o Sistema UAB, no caso de coordenador que já tenha sido vinculado ao programa;

d) entregar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido;

e) entregar documento comprobatório de não recebimento de bolsa, devidamente assinado;

f) A participação no sistema UAB não poderá apresentar prejuízos dos deveres e obrigações das atividades institucionais.

11.6 Para dúvidas referentes a submissão de documentos de bolsistas no sistema enviar e-mail para bolsascuab@mail.uft.edu.br

12. DAS VAGAS E FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

12.1. Será ofertada 01 (uma) vagas para Coordenador de Tutoria, com formação mínima exigida (os códigos na tabela consta no Anexo II), conforme o quadro abaixo:

Curso	Coordenador de Tutoria	Formação Mínima Exigida
Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva	01	Formação em Educação Especial, Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento. Especialização ou pós-graduação (mestrado e doutorado) em Educação Especial/Educação Inclusiva, ou em outras áreas de humanas com dissertação ou tese em Educação Especial numa perspectiva inclusiva

12.2. Os candidatos classificados serão chamados **SOMENTE se surgirem vagas durante a validade do processo seletivo e preenchimento das vagas de discentes nos cursos.**

13 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

13.1. O processo seletivo terá os seguintes docentes do quadro efetivo da Instituição:

- a) Presidente - Suzana Gilioli SIAPE - 1534188
- b) Membro - Elisabete da Silveira Ribeiro SIAPE - 2234349

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Visando ao melhor desenvolvimento do processo, a REITORIA/CUAB poderá alterar o presente Edital. Quaisquer alterações, se necessárias, serão divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

13.2. A validade deste processo seletivo será de até 5 (quatro) anos nos termos do Art. 3º da PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019.

13.3. A situação de bolsista fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

13.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares a este que vierem a ser publicados pela CUAB/CIP/PROGRAD.

Palmas, 12 de Maio de 2025.

Profª. Dra. Suzana Gilioli da Costa Nunes
Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

ANEXO I – BAREMA - COORDENADOR PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA			
Item	Titulação e/ou experiência profissional	Valores unitários (pontos)	Pontuação máxima
1	Graduação em Pedagogia, Educação Especial ou licenciatura em qualquer área do conhecimento	Será computado 1,5 ponto por comprovante/curso, sem sobreposição de documentos (máximo 1 comprovante)	1,5

2	Mestrado em Educação Inclusiva ou Educação Especial	Será computado 1,5 pontos por comprovante/curso, sem sobreposição de documentos (máximo 1 comprovante)	1,5
3	Doutorado em Educação Inclusiva ou Educação Especial	Será computado 1,5 pontos por comprovante/curso, sem sobreposição de documentos (máximo 1 comprovante)	1,5
4	Experiência na Educação Básica atuando como professor, preferencialmente com estudantes com deficiência.	Será computado 0,5 ponto por ano de serviço, sem sobreposição de tempo (máximo 2 semestres)	1,0
5	Experiência em outras funções relacionadas a Educação Inclusiva	Será computado 0,5 ponto por ano de serviço, sem sobreposição de tempo (máximo 2 semestres)	1,0
6	Experiência em Educação a Distância	Será computado 0,5 ponto por ano de serviço, sem sobreposição de tempo (máximo 3 semestres)	1,5
7	Experiência comprovada como tutor de curso a Distância do sistema UAB	Será computado 0,5 ponto por semestre, sem sobreposição de tempo (máximo 5 semestres)	0,5
8	Atuação em área de Educação Inclusiva	Será computado 1 ponto por ano de atuação, sem sobreposição de documentos (máximo 1 comprovante)	1,0
9	Artigo publicado na área da inclusão	Será computado 0,5 ponto por artigo, sem sobreposição de tempo (máximo 1 comprovante)	0,5
Total			10,0



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Gilioli da Costa Nunes, Coordenador(a)**, em 12/05/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0438191** e o código CRC **FA087D09**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.003857/2025-13

SEI nº 0438191